



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 13, DE 2025

Altera o art. 58 da Constituição Federal, para prever o comparecimento obrigatório de qualquer cidadão ou autoridade a comissão parlamentar de inquérito.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ) (1º signatário), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Wilder Morais (PL/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos Rogério (PL/RO)

DOCUMENTOS:

- Legislação Citada

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988!art58>

- Relatório Final da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9917518&ts=1742933776112&disposition=inline>



[Página da matéria](#)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2025

Altera o art. 58 da Constituição Federal, para prever o comparecimento obrigatório de qualquer cidadão ou autoridade a comissão parlamentar de inquérito.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 58 da Constituição Federal passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 58.**

.....
§ 3º-A. O comparecimento de qualquer cidadão ou autoridade é obrigatório nas comissões parlamentares de inquérito, inclusive com possibilidade de condução coercitiva, em face do objetivo precípua de informar a sociedade e de fiscalizar e aperfeiçoar a legislação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**Relatório de Registro de Presença****33ª, Reunião****CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas**

Bloco Parlamentar Democracia		
TITULARES	SUPLENTES	
GIORDANO	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
VAGO	2. MARCIO BITTAR	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO
VAGO		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
VAGO		PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA		1. CLEITINHO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
WELLINGTON FAGUNDES
ZEQUINHA MARINHO